



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 909, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a manter a contratação Temporária Excepcional de Técnica em Enfermagem, em razão da Pandemia de Covid-19.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter prorrogação da Contratação Excepcional da Técnica em Enfermagem Maria Antonia Cattani, matrícula n. 443, até o final da autorização concedida pela Lei Municipal n. 878/2020, mantidas as demais cominações daquela Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário da Administração e Fazenda